

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRÍCOLTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE
CARVALHAIS/MIRANDELA

REGULAMENTO DOS
LABORATÓRIOS
DE BIOLOGIA, FÍSICA-
QUÍMICA, ENOLOGIA E
INDUSTRIAS
ALIMENTARES

2014/2015

Conteúdo

Preâmbulo.....	2
Capítulo I.....	2
Disposições Gerais	2
Laboratórios	2
Regras Gerais de Funcionamento	2
Capítulo II.....	3
Gestão de instalações	3
Responsável de Instalações	3
Competências do Responsável de Instalações	3
Competências dos Professores	4
Competências dos Alunos.....	4
Assistentes Operacionais de apoio aos laboratórios	5
Competências dos Assistentes Operacionais de apoio aos laboratórios.....	5

Preâmbulo

O presente regimento interno encontra-se conforme a legislação em vigor no Regulamento Interno da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela e no Regimento do seu Departamento de Matemática e Ciências Experimentais. Este documento visa a consecução do objetivo de regular a ocupação, o acesso e a utilização das instalações de armazenamento de máquinas agrícolas, bem como a utilização de todo o material, consumíveis e equipamento neles existentes. Tendo sido elaborado numa perspetiva de que oficinas em causa são essencialmente espaços de aprendizagem, providos de materiais e equipamentos específicos, que se querem devidamente organizados, mas que sobretudo permitam o fácil acesso aos seus utilizadores diários, professores e alunos.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Laboratórios

- 1 – Funcionam como espaço de armazenamento, respectivamente, o primeiro pavilhão do bloco de oficinas e a parte voltada para a casa de vendas do segundo pavilhão. Em anexo a estes dois laboratórios encontra-se uma sala destinada ao ensino da electrónica que dá acesso a uma casa de banho e ao vestiário dos laboratórios.
- 2 – Os laboratórios devem ser prioritariamente, ocupados por Professores das disciplinas com componente prática.
- 3 – Em cada laboratório existe uma listagem de todos os consumíveis, materiais e equipamentos existentes nos laboratórios, a qual deverá ser atualizada pelo Responsável de Instalações no final de cada ano letivo.
- 4 – Nos horários de ocupação dos Laboratórios deverá existir uma hora semanal livre para manutenção e verificação de material, reagentes e equipamentos;

Artigo 2.º

Regras Gerais de Funcionamento

- 1 – Os laboratórios devem ser ocupados prioritariamente para a concretização de aulas práticas.
- 2 – Todos os utilizadores dos laboratórios devem conhecer e cumprir as regras de segurança relativas ao uso daqueles espaços.
- 3 – As portas dos laboratórios devem estar fechadas, quando não estiverem a ser utilizadas.
- 4 – Não é permitido comer, beber, fumar, correr, brincar ou exercer outra atividade inapropriada nos laboratórios.
- 5 – Os consumíveis, materiais e equipamentos devem ser manuseados de acordo com as suas características e obedecendo sempre às regras gerais de segurança.
- 6 – No final de cada atividade prática todo o material e equipamento utilizado deve ser lavado e/ou arrumado.

7 – Não é permitida a utilização de quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis ou equipamentos, exceto quando a utilização de qualquer dos meios anteriormente referidos esteja diretamente relacionada com as atividades laboratoriais a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo Professor.

8 – Não é permitida a captação de sons ou imagens, sem autorização prévia do Professor.

Capítulo II

Gestão de instalações

Artigo 3.º

Responsável de Instalações

1 – O Responsável de Instalações, nomeado pelo Diretor da Escola, deverá ser preferencialmente Professor do quadro e escolhido de acordo com as suas competências e sensibilidade para a área da segurança.

2 – Para o desempenho das suas funções, beneficiará de uma redução de pelo menos um tempo não letivo ou de estabelecimento(50 minutos) semanal.

3 – A redução na componente não letiva referido no ponto anterior, será marcada no horário semanal do Professor.

Artigo 4.º

Competências do Responsável de Instalações

1 – São competências do Responsável de Instalações:

- a) Coordenar a utilização das instalações pelos Professores a fim de otimizar os recursos existentes ao serviço das aprendizagens e formação dos alunos;
- b) Ser interlocutor, a par do Coordenador de Departamento respetivo, junto da Direção da Escola, para qualquer questão relacionada com a conservação e o funcionamento do material e equipamento;
- c) Desenvolver as diligências necessárias para manter funcionais os equipamentos e instalações;
- d) Disponibilizar documentação relativa à correta utilização de equipamentos;
- e) Disponibilizar documentação diversa que possibilite a colaboração dos restantes Professores utilizadores do laboratório;
- f) Fazer a manutenção da caixa de primeiros socorros;
- g) Comunicar ao Diretor da Escola eventuais situações de insegurança;
- h) Entregar ao Diretor da Escola cópia dos relatórios dos acidentes, ocorridos nos espaços que gere;
- i) Pronunciar-se sobre o pedido de empréstimo de consumíveis, materiais e equipamentos a outros grupos de recrutamento;
- j) Entregar na Direção da Escola o inventário dos equipamentos que precisam de reparação;
- k) Manter atualizado o inventário dos equipamentos de que é responsável;
- l) Propor ao Diretor da Escola, ouvidos os docentes utilizadores, a aquisição de novos consumíveis, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos laboratórios, estabelecendo se necessário, prioridades ao nível da aquisição;
- m) Proceder ao armazenamento dos consumíveis, materiais e equipamentos recém-adquiridos;
- n) Proceder ao armazenamento dos materiais que se encontrem em desuso;
- o) Pronunciar-se, depois de ouvidos os docentes utilizadores, sobre os critérios a adotar na ocupação dos espaços laboratoriais;
- p) Participar, com sugestões fundamentadas, na alteração do Regimento Interno dos Laboratórios.

Artigo 5.º

Competências dos Professores

1 – Compete aos Professores:

- a) No início do ano letivo, dar a conhecer aos Alunos a organização do espaço e o plano de evacuação dos laboratórios;
- b) Manter a organização dos consumíveis, materiais e equipamentos nos laboratórios e na sala de apoio. Havendo a necessidade de transportar consumíveis, materiais e equipamentos entre os laboratórios ou sala de apoio cabe ao Professor que o concretizou ou deu autorização, a responsabilidade de voltar a colocar o material e equipamento depois de limpo no local de onde o retirou;
- c) Dar a conhecer aos Alunos e fazer cumprir as regras de segurança laboratorial;
- d) Partilhar com os alunos as informações mais relevantes das Fichas de Segurança / Rótulos dos produtos químicos que aqueles vão manipular e promover a sua consulta;
- e) Utilizar bata/ fato de macaco durante as aulas práticas manipulativas e todos os outros equipamentos de proteção individual que se adequarem;
- f) Selecionar, sempre que for possível, procedimentos e materiais que ofereçam mais segurança individual e ambiental;
- g) Contemplar na gestão do tempo de aulas laboratoriais manipulativas o tempo necessário à lavagem dos materiais utilizados e arrumação de materiais ou equipamentos;
- h) Assegurar as condições de limpeza e segurança dos laboratórios no início de cada aula;
- i) Assegurar que os Alunos conhecem os equipamentos com que vão trabalhar e conhecem os procedimentos a adotar para um uso correto, boa manutenção e risco mínimo de acidente;
- j) Garantir que no final de cada aula:
 - Todo o material e /ou equipamento está devidamente arrumado;
 - Todas as bancadas estão devidamente limpas;
 - Todas as torneiras de água estão devidamente fechadas;
 - Todo o equipamento elétrico utilizado está desligado;
- k) Orientar o funcionário e/ou alunos na lavagem ou eliminação de materiais ou equipamento quando a sua colaboração for requerida;
- l) Comunicar ao respetivo Responsável de Instalações:
 - A falta ou esgotamento de qualquer material ou consumível necessário para a realização das aulas práticas;
 - A existência de equipamento avariado ou danificado;
 - O dano em material ou equipamento ocorrido ao longo das aulas práticas;
 - A ocorrência de acidentes sempre que estes ocorram.
- m) Colaborar na atualização das Fichas de Segurança dos produtos químicos utilizados;
- n) Comunicar imediatamente ao Responsável de Instalações ou, na sua ausência, à Direção da Escola, situações de avaria de qualquer equipamento de segurança ou socorro;
- o) Colaborar com o Responsável de Instalações na inventariação de necessidades e no estabelecimento de prioridades de intervenção;
- p) Participar, com sugestões fundamentadas, na alteração do Regimento Interno dos Laboratórios.

Artigo 6.º

Competências dos Alunos

1. Compete aos alunos:

- a) Participar com seriedade e responsabilidade nos exercícios de evacuação e simulacros, eventualmente organizados.
- b) Preparar antecipadamente o trabalho prático a realizar;
- c) Cumprir as regras gerais de segurança de um laboratório, entre outras:
 - Utilizar bata/ fato de macaco durante as aulas práticas manipulativas e todos os outros equipamentos de proteção individual que se adequem;
 - Ter o cabelo apanhado no decurso de uma aula prática;
 - Não brincar dentro do Laboratório;
 - Trabalhar sem pressa, com cuidado e atenção;
 - Não comer ou beber dentro de um Laboratório;
 - Não provar nem cheirar reagentes;

- Não utilizar a bata nem outro equipamento de proteção individual em uso no laboratório, fora daquele espaço;
 - Usar luvas sempre que for necessário;
 - Usar óculos ou máscara de proteção sempre que o trabalho o exigir;
 - Colocar o vestuário e outros objetos em locais adequados e nunca no chão, sobre as cadeiras ou mesas de trabalho;
- d) Seguir todas as indicações fornecidas pelo Professor, esclarecendo oportunamente as eventuais dúvidas;
 - e) Respeitar as condições de acesso às salas de apoio dos laboratórios;
 - f) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e equipamentos;
 - g) Não mexer em trabalhos previamente montados;
 - h) Comunicar ao Professor o esgotamento de consumíveis;
 - i) Comunicar imediatamente ao Professor a ocorrência de algum acidente (danos de material, danos físicos, etc.);
 - j) Comunicar imediatamente ao Professor sempre que detete avaria de qualquer equipamentos de segurança ou socorro;
 - k) Desligar o equipamento elétrico depois de usado;
 - l) Deixar a bancada devidamente limpa e arrumada no final do trabalho;
 - m) Deixar todo o material ou equipamento devidamente arrumado no final do trabalho;
 - n) Manter a organização dos equipamentos e materiais;
 - o) Participar, com sugestões fundamentadas, na alteração dos Regimento dos Laboratórios;
 - p) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

2 – Os encargos resultantes da substituição ou reparação de danos causados por alunos em materiais e equipamentos, após apuradas responsabilidades advindas de uma manipulação abusiva, serão da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 7.º

Assistentes Operacionais de apoio aos laboratórios

1. A seleção de Assistentes Operacionais, se os houver, para darem apoio aos Laboratórios deve ter em conta o seu percurso formativo, experiência, nível de desempenho revelado nas funções requeridas e motivação. O estado de saúde deve ser um parâmetro a ter em conta na atribuição, readaptação ou suspensão do serviço distribuído.
2. Os Assistentes Operacionais que dão apoio aos laboratórios devem comunicar, em tempo oportuno, as suas necessidades de formação, para que sejam tidas em conta na elaboração do plano de formação da escola.
3. Aos Assistentes Operacionais que prestam apoio aos laboratórios devem ser disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual a saber: bata, óculos, avental e luvas.

Artigo 8.º

Competências dos Assistentes Operacionais de apoio aos laboratórios

1. Compete ao Assistente Operacional de laboratório:
 - a) Conhecer e cumprir as regras de segurança de um laboratório;
 - b) Consultar as Fichas de Segurança e Rótulos dos materiais, consumíveis e equipamentos que manipula e proceder de acordo com as indicações que neles constam;
 - c) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual adequados a cada situação;
 - d) Dar apoio nas aulas práticas manipulativas ou na sua preparação se solicitado pelo Professor;
 - e) Proceder à manutenção dos dispensadores de papel, detergentes, casas de banho e vestiários;
 - f) Lavar e arrumar os materiais e equipamentos sempre que não for possível fazê-lo no final das aulas práticas pelos Alunos e Professores;
 - g) Proceder ao vazamento diário dos caixotes do lixo no final do dia ou sempre que lhes for solicitado por um Professor ou pelo Responsável de Instalações;

- h) Dar o destino ao resíduos perigosos resultantes das aulas práticas de acordo com as orientações dos professores;
- i) Verificar e garantir as condições de segurança no final das atividades diárias: torneiras de água fechadas, equipamento elétrico de utilização ocasional desligados e reagentes arrumados;
- j) Proceder à limpeza diária dos laboratórios e salas apoio;
- k) Providenciar o arejamento da sala no final das atividades práticas ou no final do dia;
- l) Colaborar com o Responsável de Instalações na inventariação de materiais e equipamentos;
- m) Colaborar na atualização de inventários;
- n) Comunicar ao Responsável de Instalações ou, na sua ausência, à Direção da Escola qualquer acidente ocorrido no espaço laboratorial;
- o) Comunicar ao Responsável de Instalações ou, na sua ausência, à Direção da Escola as situações que considerar pertinentes;
- p) Participar, com sugestões fundamentadas, na alteração dos Regimento dos Laboratórios.